



## PREFEITURA DE GOIÂNIA



SEMAD  
FLS.

Secretaria Municipal de Administração

- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com os objetos fornecidos.

### 2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: A fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será paga, em uma única parcela, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, no Banco..... Agência..... Conta.....

4.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

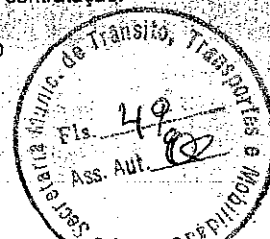
### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

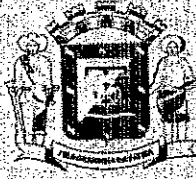
5.1 - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária nº

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

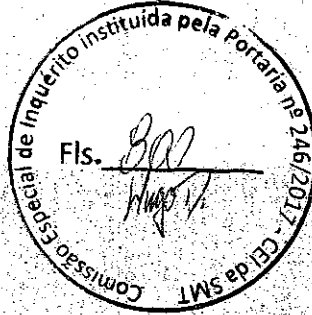
6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO a advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia - GO - CEP: 74884-900  
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315  
Y:12013EditalPEIPregão Eletrônico 145-2013.SRP.doc





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



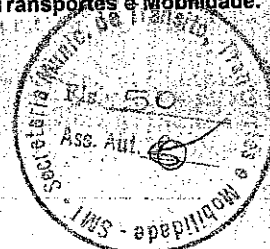
**Secretaria Municipal de Administração**

- 6.1.1 - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.
- 6.2 - Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- 6.2.1 - Advertência;
- 6.2.2 - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;
- 6.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 6.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 6.3 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 6.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
- 6.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;
- 6.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 6.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 6.3.6 - Não mantiver a proposta;
- 6.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRANTE estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 6.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 6.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 6.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

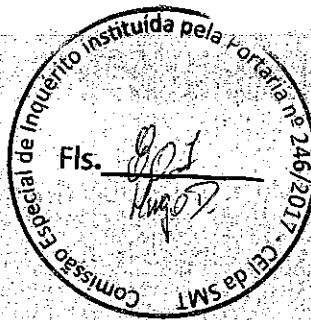
- 7.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os objetos contratados, diretamente nos horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia - GO - CEP: 74884-900  
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315  
Y:2013/Edital/PE/Pregão Eletrônico 146-2013.SRP.doc





## PREFEITURA DE GOIÂNIA



SEMAD  
FLS. \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração

- 7.1.1 - A Comissão de Recebimento de Objeto ou o servidor designado deverá atestar a qualidade do objeto, mediante termo circunstanciado, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 7.2 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste Edital será recebido:

- I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

7.2.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos foram fornecidos em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.2.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os objetos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

7.3 - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de consumo conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

7.4 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

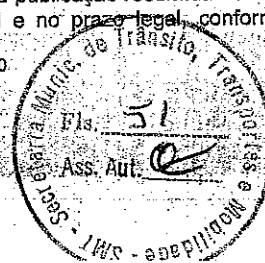
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61,







**PREFEITURA DE GOIÂNIA**



**SEMAD**  
FLS. \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração

parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM**

10.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

11.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 145/2013 – Sistema de Registro de Preços e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ....., no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2.013.

**Pela CONTRATANTE:**

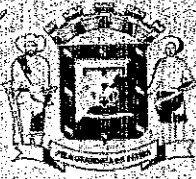
**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

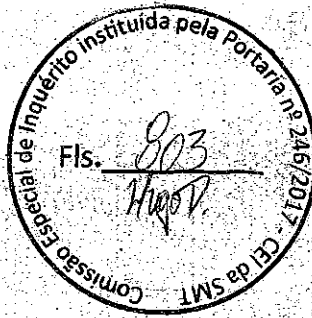
Nome:  
CPF  
RG

Nome:  
CPF  
RG





**PREFEITURA DE GOIÂNIA**



**SEMAD**  
FLS.

Secretaria Municipal de Administração

27- ANEXO IV

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a)  
Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA  
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO.  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 145/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

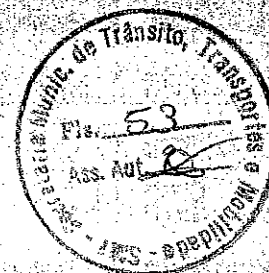
Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ..... com sede na ..... C.N.P.J: n.º ..... através de seu representante legal Sr. (a) ..... cargo ..... CREDENCIA ..... (a) Sr. (a) portador ..... (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ..... para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 145/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos, assinar a ata de registro de preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de 2013

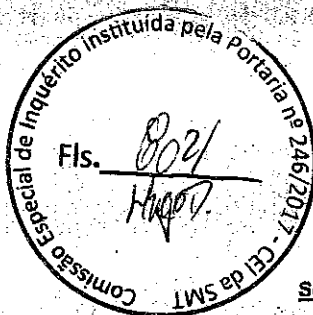
\_\_\_(assinatura)\_\_\_  
CARGO  
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



**SEMAD  
FLS.**

**Secretaria Municipal de Administração**

**28- ANEXO V**

**Declaração de Habilitação**

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao  
Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA  
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 145/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos materiais, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico nº 145/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes (\*).

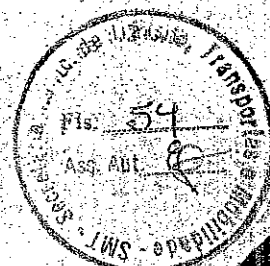
(\* Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

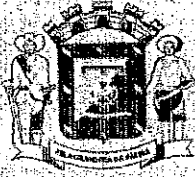
salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

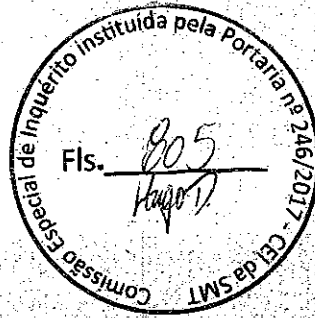
\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.





**PREFEITURA DE GOIÂNIA**



**SEMAD**  
FLS. \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração

**29- ANEXO VI**  
**CARTA PROPOSTA**

**Ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.  
Ref Pregão Eletrônico nº 145/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento do objeto, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de execução).

Item	Unid.	Quant.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....				R\$	

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM \_\_\_\_: R\$

VALOR TOTAL \_\_\_\_: R\$

Declaramos que os materiais são novos e de primeira qualidade;

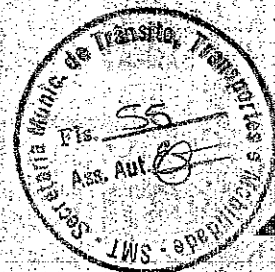
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer o material nas especificações, no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

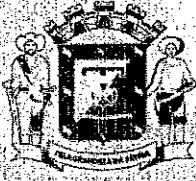
Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013  
\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.







**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



**SEMAD**  
FLS. \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração

30- ANEXO VII

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Ao(a) Pregoeiro(a) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO, Goiânia- GO  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 145/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_\_ (indicar a nacionalidade)\_\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em trabalhos perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

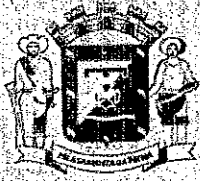
Localidade, \_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

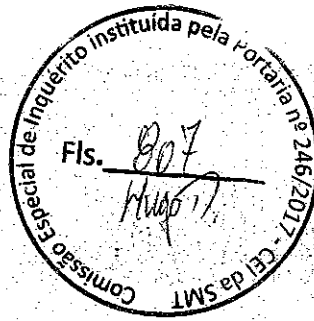
**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**







**PREFEITURA DE GOIÂNIA**



**SEMAD**  
FLS. \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração

31- ANEXO VIII

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à **Secretaria Municipal de Administração**, por meio do fax (0\*\*62) 3524-6315 ou e-mail [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br) caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**RECIBO DO EDITAL Pregão Eletrônico nº 145/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Secretaria Municipal de Administração PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

**OBJETO:** Aquisição de cones de sinalização, cavaletes de plástico e de madeira para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

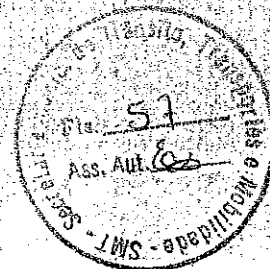
Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

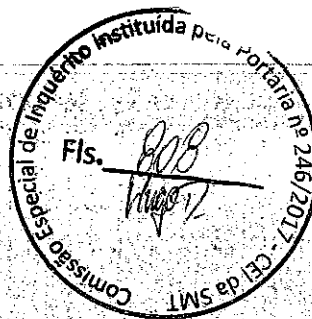
Recebemos, através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



**SEMAD/DPPRP  
FLS. 435**

Secretaria Municipal de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2013**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco - B, Térreo - Parque Lozandês, representado pelo Sr. **Valdi Camarcio Bezerra**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 081.750.801-59, portador do RG nº 105191 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.611/2013, Decreto Municipal nº 2738/2013 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 145/2013 - Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo nº **53119573/2013 - 56451861/2014 - 56657436/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa **Distribuidora Garra Ltda-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.704.592/0001-74, estabelecida a Rua 16-A, SN-OD. 23, Lt. 14, Sl. 01, St Garavelo, no município de Aparecida de Goiânia /Go CEP nº 74.932-090, neste ato representada pelo Sr. **Gubhio Araujo Silva**, inscrito no CPF nº 001.539.681/92 portador do RG nº 5072626 SPTC, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **"Aquisição de cones de sinalização, cavaletes de plástico e de madeira para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade SMT"**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 145/2013 - Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

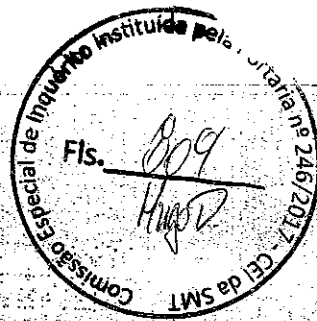
Empresa: <b>DISTRIBUIDORA GARRA LTDA.</b> CNPJ: <b>13.704.592/0001-74</b>				
<b>LOTE 01</b>				
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. / Valor Total
01	Unid.	3.000	Cone para sinalização viária confeccionado em PVC extra-flexível que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, na cor laranja, com proteção contra raios UV's, translúcido a fim de possibilitar a iluminação interna, altura máxima de 72 cm, peso entre 3 e 3,3 kg; com rebaixo para aplicação e proteção das faixas refletivas. O topo deverá ser flexível com abertura entre 4 e 5 cm de diâmetro para encaixe de sinalizador luminoso, com base do tipo quadrada, medindo 38 x 38 cm, onde deverá conter identificação do fabricante, modelo e ano de fabricação. Sua base plana deverá possuir 8 sapatas, 4 nos cantos e 4 distribuídas proporcionalmente, para	R\$ 53,00 / R\$ 159.000,00

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO  
 Sistema de Controle Interno  
 Dec. 2680/08





# PREFEITURA DE GOIÂNIA



SEMAD/DPPRP  
FLS. 478

Secretaria Municipal de Administração

melhor fixação ao solo e passagem de água, evitando deslocamentos involuntários; acabamento sem emendas aparentes, sendo confeccionado em peça única. Aplicação de 02 faixas retrorrefletivas, com largura de 10 cm cada, em película auto-adesiva flexível, TIPO II, de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/07. As faixas não poderão conter emendas e/ou soldas. Para identificação do material, em um lado do cone, deverá possuir: logotipo SMT no colar superior, em letras na cor preta com 03 cm de altura no colar inferior. No lado oposto deverá ter a inscrição do órgão em relevo, de forma indelével abaixo da faixa inferior. O cone deve estar de acordo com a NBR 15.071, conforme especificado pelo Anexo II CTB (Código Trânsito Brasileiro), conforme modelo anexo I.  
Marca: BCO

**VALOR TOTAL:**

**R\$ 159.000,00**

LOTE 02				
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. / Valor Total
01	Unid.	300	Cavalete plástico dobrável, confeccionado em Polietileno de média densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV's, altura de 1,15 m e largura de 0,62 m; peso entre 7 e 8 kgs, com reservatório vazio. O Cavalete deverá possuir na parte central superior 01 alça anatômica de 7 x 11 cm para facilitar o transporte e, ao lado da alça, berços próprios para fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria peça; Deverá possuir estrutura reforçada a fim de resistir a impactos e furo na parte interna que permita colocar areia, podendo elevar seu peso proporcionando melhor estabilidade. Sua base deverá possuir 6 pés de apoio, sendo 3 de cada lado, para melhor fixação ao solo, evitando deslocamentos involuntários. O Cavalete deverá ser articulado na parte superior por 02 parafusos sextavados zincados com 02 arruelas lisas e porcas auto-travante. Cada face do Cavalete deverá possuir 02 rebaixos, sendo 01 superior medindo 0,60 x 0,30 m e 01 inferior medindo 0,60 x 0,20 m, para aplicação e proteção de película refletiva. Nas partes rebaixadas deverá ser aplicada película autoadesiva, TIPO II, de acordo com a norma ABNT NBR 14644/07 com inscrição na cor preta pelo processo de serigrafia, conforme modelo anexo I. Marca: BCO	R\$ 237,00 / R\$ 71.100,00

CONTROLE INTERNO  
Sistema de Controle Interno  
Dep. 368089

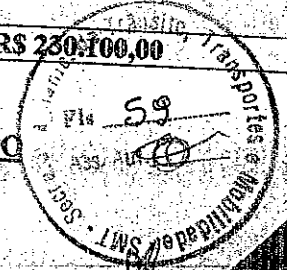
www.goiania.go.gov.br

**VALOR TOTAL GERAL:**

**R\$ 230.100,00**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

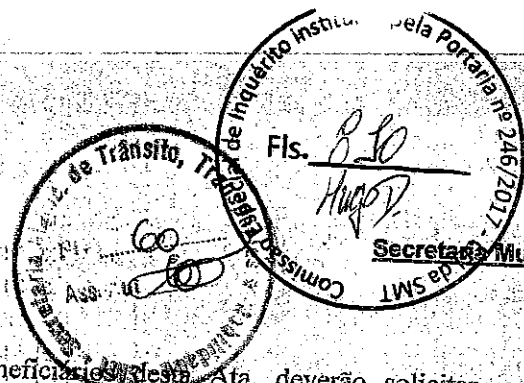
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes - Goiânia - GO  
CEP: 74884-900 - Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315







# PREFEITURA DE GOIÂNIA



SEMAD/DPPRP  
FLS. 497

Secretaria Municipal de Administração

- 3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 2738/2013 e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3 - Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5 - O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7 - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 - O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - 5.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação

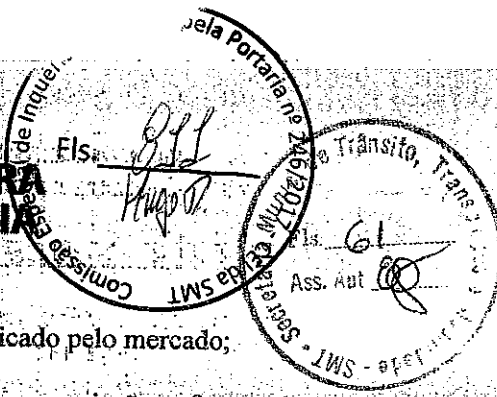
Des. 368/93  
Sistema de Controle Interno  
Câmara Municipal de Goiânia

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



**SEMAD/DPPRP**  
FLS. 478

**Secretaria Municipal de Administração**

ao praticado pelo mercado;

- 5.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 5.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINARIOS**

- 6.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

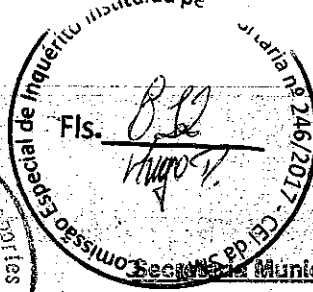
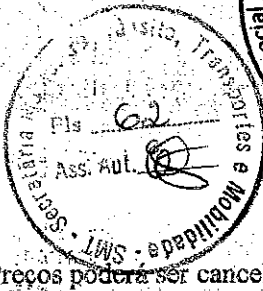
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes - Goiânia - GO  
CEP: 74884-900 - Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Sistema de Controle Interno  
Disc. 3880/03

www.goiania.go.gov.br



# PREFEITURA DE GOIÂNIA



SEMAD/DPFPR  
Fls. 62

Secretaria Municipal de Administração

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANCÕES

8.1 - O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
L. 30.912/2000

www.goiania.go.gov.br



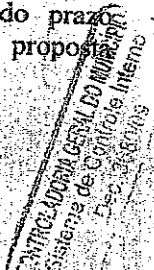
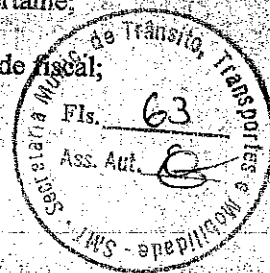
# PREFEITURA DE GOIÂNIA



SEMAD/DI/PPA  
FLS. 480

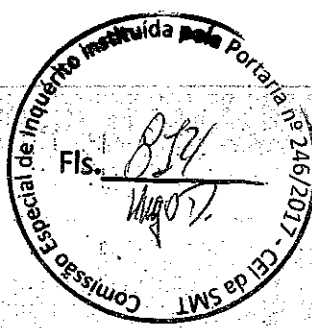
Secretaria Municipal de Administração

- 8.1.1** - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
- 8.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:
- 8.2.1** - Advertência;
- 8.2.2** - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;
- 8.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 8.3** - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 8.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
- 8.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 8.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 8.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 8.3.6** - Não mantiver a proposta;
- 8.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 8.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 8.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito





**PREFEITURA DE GOIÂNIA**



SEMAD/DPPRP  
FLS. 487

Secretaria Municipal de Administração

da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

8.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 145/2013- Sistema de Registro de Preços.

9.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decretos Municipais nº 3.611 e nº 2738/2013 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 02 de Abril de 2014.

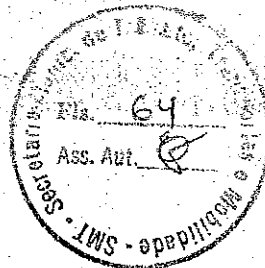
**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário

**Gubnio Araújo Silva**  
Distribuidora Garra Ltda ME.

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Des. 368099

**TESTEMUNHAS:**

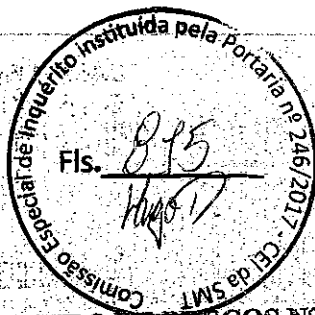
1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_







**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



**SEMAD/DPPRP**  
FLS. 480

**Secretaria Municipal de Administração**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2013**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco - B, Térreo - Parque Lozandes, representado pelo Sr. **Vaidi Camarcio Bezerra**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 081.750.801-59, portador do RG nº 105191 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.611/2013, Decreto Municipal nº 2738/2013 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 145/2013 - Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo nº **53119573/2013 - 56451861/2014 - 56657436/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa **JBA Comercial LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.966.241/0001-06, estabelecida a Av. C-12, Nº 501, Qd 104 Setor Sudoeste, no município de Goiânia-Go CEP nº 74.305-010, neste ato representada pelo Sr. **Cleomar Antonio de Souza**, inscrito no CPF nº 711.079.751-15 portador do RG nº 4099410 DGPC-GO, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **"Aquisição de cones de sinalização, cavaletes de plástico e de madeira para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT"**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

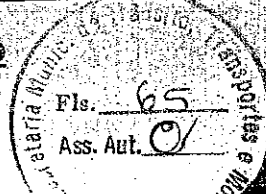
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 145/2013 - Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

Empresa: <b>JBA Comercial LTDA.</b> CNPJ: <b>11.966.241/0001-06</b>					
LOTE 03					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	2.500	Cavalete de madeira, fabricada em caibros, e tábuas de madeira (cedrinho ou similar). Articulado por parafusos no topo, pintados com esmalte sintético na cor Laranja com aplicativos refletivos na cor branca, conforme desenho e medidas do modelo anexo I, o cavalete deverá seguir a resolução 160/04 do CONTRAN. Marca: Sinaliza	R\$ 37,09	R\$ 92.725,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 92.725,00</b>	
<b>VALOR TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ 92.725,00</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

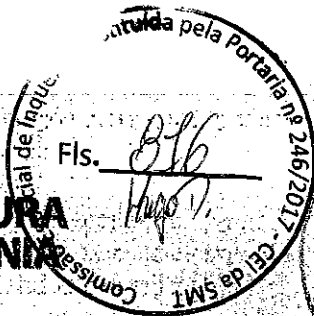
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia - GO  
CEP: 74884-900 - Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de SMT



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



**SEMAD/DPPRP**  
FLS. 1483

Secretaria Municipal de Administração

- 3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 2738/2013 e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3 - Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5 - O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7 - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

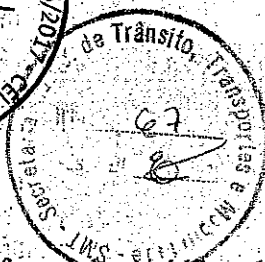
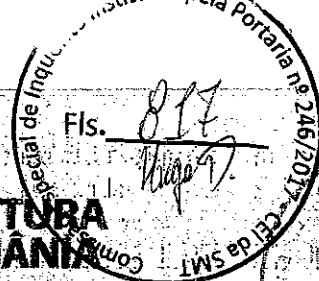
- 4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 - O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



**SEMAD/DPPRP**  
FLS. 194

Secretaria Municipal de Administração

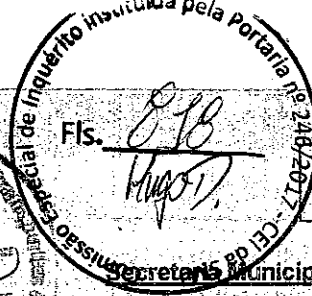
- 5.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;**
- 5.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**
- 5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador) poderá:**
- 5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e**
- 5.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**
- 5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**
- CLÁUSULA SEXTA - DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**
- 6.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.**
- 6.2- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.**
- 6.3- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados obedecida à ordem de classificação.**
- 6.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- 6.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- 6.6- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
- 6.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**





# PREFEITURA DE GOIÂNIA



SEMAD/DPPRP  
FLS. 475  
Secretaria Municipal de Administração

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANCÕES

8.1 - O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.





## PREFEITURA DE GOIÂNIA



SENAD/PPRP  
FLS. 486

Secretaria Municipal de Administração

- 8.1.1 - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
- 8.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:
- 8.2.1 - Advertência;
- 8.2.2 - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;
- 8.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 8.3 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 8.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
- 8.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 8.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 8.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 8.3.6 - Não mantiver a proposta;
- 8.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 8.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 8.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Sistema de Controle Interno  
Eac 2007/00



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**



SEMAD/DPPRF  
FLS.

Secretaria Municipal de Administração

da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

8.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 145/2013- Sistema de Registro de Preços.

9.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decretos Municipais nº 3.611 e nº 2738/2013 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 02 de Abril de 2014.

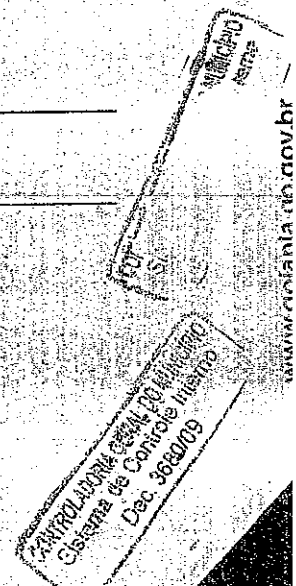
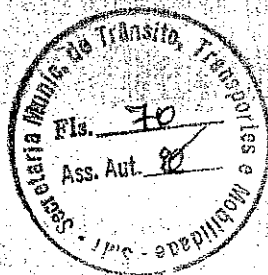
**VALDI CAMARÇÓ BEZERRA**  
Secretário

**Cleomar Antonio de Souza**  
JBA Comercial Ltda.

**TESTEMUNHAS:**

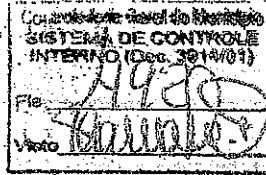
1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_





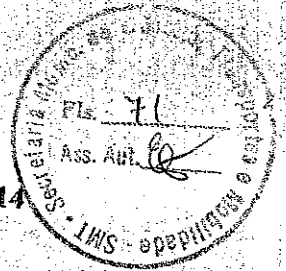
**PREFEITURA DE GOIÂNIA**



**PROCESSO** : 5.311.957-3/2013 (01 volume com 491 folhas)  
**ASSUNTO** : PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
**ÓRGÃO** : SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - SMT  
**INTERESSADO**: DISTRIBUIDORA GARRA LTDA-ME

**PARECER - DVAJ Nº. 1343**

/2014



Tratam os autos sobre o Pregão Eletrônico nº. 145/2013 - Sistema de Registro de Preços - tipo Menor Preço Por Lote, com vistas à aquisição de cones de sinalização, cavaletes de plástico e de madeira para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, com abertura das propostas eletrônicas dia 20/02/2014 às 09h, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Municipal nº.2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº.3.611/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e demais legislação pertinente.

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos: Pedido de Compra nº.60/2013 (fl.03), Estimativa de preço (fl.17), Decreto nº.794/2013 (fls.42/44), com a nomeação dos Pregoeiros e equipe de apoio da Comissão Geral de Licitação, Nota Jurídica nº.147/2013 - PAA (fls.90/97), exarado pela Procuradoria Geral do Município, após adequações dos itens ressaltados, manifestam-se pela aprovação do presente procedimento licitatório, publicação do Aviso de Licitação em jornal de grande circulação (fl.296), no Diário Oficial do Município (fl.297) e na internet (fl.298), Ata da Sessão Pública do Pregão (fls.449/455), com os atos praticados de abertura das propostas eletrônicas, fase de lances e negociações, indicação das empresas vencedoras e análise da documentação para habilitação. Após declarada as empresas vencedoras, dentro do prazo legal a empresa RCL Comércio de Materiais de Construção e Serviços Eirelli manifestou intenção de recurso contra a empresa JBA Comercio Ltda. Com fulcro no Parecer Jurídico nº 063/2014-ASJUR (fls.429/436) a Pregoeira julgou improcedente o pedido apresentado pela recorrente, emitindo Decisão nº 015/2014 - DVPPE (fls.437/438), ratificada pela autoridade competente, conforme Despacho nº 263/2014 (fl.439). Assim, o objeto licitado foi **ADJUDICADO**, no valor total de **R\$ 322.825,00** (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais), às empresas abaixo relacionadas:

**DISTRIBUIDORA GARRA LTDA**, lotes 01 e 02, no valor total de **R\$ 230.100,00** (duzentos e trinta mil e cem reais), conforme proposta (fls.318/320);

**JBA COMERCIAL LTDA**, lote 03, no valor total de **R\$ 92.725,00** (noventa e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais), conforme proposta (fl.356).





**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO  
SISTEMA DE CONTROLE  
(NTS/MG) (Obs. 30/10/01)

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Controladoria Geral do Mu

Constando também, publicação da Ata de Abertura e Adjudicação na Internet (fl.457); Parecer Jurídico n.º 077/2014 – ASJUR (fls.461/464), da Assessoria Jurídica/SMA; opinando pela homologação do certame, Termo de Homologação (fls.467/468) e as seguintes **Atas de Registro de Preço**:

N.º 013/2014 (fls.475/481), firmada em 02/04/2014, com a empresa **DISTRIBUIDORA GARRA LTDA**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação ata no Diário Oficial do Município;

N.º 014/2014 (fls.482/487), firmada em 02/04/2014, com a empresa **JBA COMERCIAL LTDA**, com prazo de validade de 12 (doze) meses; a partir da data da sua publicação.

Constando ainda dos autos, Extrato das Atas de Registro de Preços de n.ºs.013/2014 e 014/2014 (fls.488/489), devidamente encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município (fl.490).

**Ressalta-se que deverá ser juntada aos autos a publicação do Extrato das Atas de Registro de Preço n.ºs. 013/2014 e 014/2014, para que seja determinado o prazo de vigência das mesmas.**

Em análise e verificação, considerando-se a veracidade ideológica presumida da documentação acostada, **opinamos pelo sequenciamento dos atos.**

Encaminhem-se os autos ao Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública para análise e verificação, e após superior apreciação do Controlador Geral, para se assim entender, emitir Certificado de Verificação.

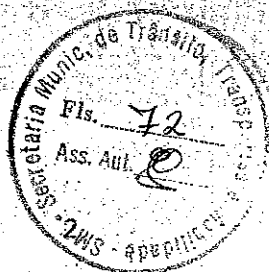
Divisão de Análise Jurídica, 14 de abril de 2014.

*Cleonice Maria de Oliveira*  
Cleonice Maria de Oliveira  
Assessora de Controle Interno

*Marina Salvato*  
Marina Salvato do Nascimento  
Assessoria de Controle Interno  
Divisão de Análise Jurídica - GCM

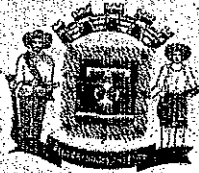


*Aparecida Eterna de Sousa*  
Aparecida Eterna de Sousa  
Chefe da DVAJ – OAB/GO 9.781

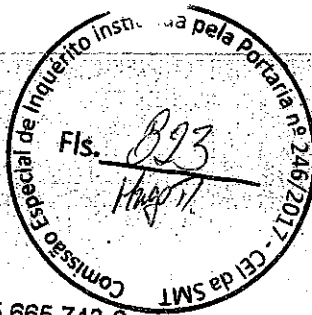


*Ana Paula G. e Pereira*  
Ana Paula G. e Pereira  
Supervisor(a) - OAB/GO 25 585

Av. do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes,  
Praça Municipal – Goiânia – GO  
EP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390  
controladoria@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**



Controladoria Geral do Município

494

PROCESSO N.º 5.311.957-3 / 5.654.186-1 / 5.665.743-6

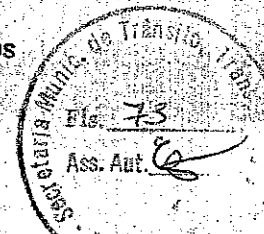
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMT

INTERESSADO: DISTRIBUIDORA GARRA LTDA – ME E OUTRA

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n.º 145/2013 – SRP e Atas de Registro de Preços

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

**CERTIFICADO N.º 9307 /2014 – GAB**



Versam os autos sobre as Atas de Registro de Preços n.ºs 013 e 014/2014 (fls. 475 a 481 e 482 a 487), lavradas e assinadas em 02/04/2014, celebradas entre a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e as empresas abaixo relacionadas, objetivando a inclusão no Sistema de Registro de Preços, aquisição de cones de sinalização, cavaletes de plástico e de madeira, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMT, no valor total de R\$ 322.825,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

DISTRIBUIDORA GARRA LTDA (CNPJ n.º 13.704.592/0001-74) – Ata de Registro de Preços n.º 013/2014 (fls. 475 a 481), no valor total de R\$ 230.100,00 (duzentos e trinta mil e cem reais).

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	unid.	3.000	<p><b>LOTE 01</b></p> <p>Cono para sinalização viária confeccionado em PVC extra-flexível que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, na cor laranja fluorescente, com proteção contra raios UV's, translúcido, na cor possibilitar a iluminação interna, altura máxima de 72 cm, peso entre 3 e 3,3 kg, com rebaixo para aplicação e proteção das faixas refletivas. O topo deverá ser flexível com abertura entre 4 e 5 cm de diâmetro para encaixe de sinalizador luminoso, com base do tipo quadrada, medindo 38 x 38 cm, onde essa base deverá possuir 8 sapatas, 4 nos cantos e 4 distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de água, evitando deslocamentos involuntários; acabamento sem emendas aparentes, sendo largura de 10 cm cada, em película auto-adesiva flexível, com elementos micro prismáticos, na cor branca/prata, com refletividade mínima de 1.200 candelas/lux/m2 (ângulos de 0,2º / -4º) com resistência a destacamento inferior a 50 mm e resistente a 500h de intemperismo (mantendo até 80% de suas características de cor e refletividade) de acordo com a norma ABNT NBR 14644/07. As faixas não poderão conter emendas e/ou soldas. Para identificação do material, em um lado do cono, deverá possuir logotipo SMT no colar superior, em letras na cor preta com 03 cm de altura no colar inferior. No lado oposto deverá ter a inscrição do órgão em relevo, de forma indeletável abaixo da faixa inferior. O cono deve estar de acordo com a NBR 15.071, conforme especificado pelo Anexo II CTS (Código Trânsito Brasileiro), Marca: BCO</p>	59,00	159.000,00

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	unid.	300	<p><b>LOTE 02</b></p> <p>Cavelete plástico dobrável, confeccionado em Polietileno de média densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV's, altura de 1,15 m e largura de 0,62 m; peso entre 7 e 8 kgs, com reservatório vazio. O Cavelete deverá possuir na parte central superior 01 alça anatômica de 7 x 11 cm para facilitar o transporte e, ao lado da alça, bergos próprios para fixação de sinalizador a fim de resistir a impactos e furo na parte interna com estrutura reforçada podendo elevar seu peso proporcionando melhor estabilidade. Sua base deverá possuir 6 pés de apoio, sendo 3 de cada lado, para melhor fixação ao solo, evitando deslocamentos involuntários. O Cavelete deverá ser articulado na parte superior por 02 parafusos sextavados zincados com 02 arruelas lisas e porcas auto-travante. Cada face do Cavelete deverá possuir 02 rebaxos, sendo 01 superior medindo 0,60 x 0,30 m e 01 inferior medindo 0,60 x 0,20 m, para aplicação e proteção de película refletiva. Nas partes rebaxadas deverá ser aplicada película autoadesiva, com elementos microprismáticos, na cor branca, com refletividade mínima de 500 candelas/lux/m2 (ângulos de 0,2º / -4º) com resistência a destacamento inferior a 50 mm e resistente a 2.200h de intemperismo (mantendo até 80% de suas características de cor e refletividade) de acordo com a norma ABNT NBR 14644/07 com inscrição na cor preta pelo processo de serigrafia, conforme modelo anexo 1. Marca: BCO</p>	237,00	71.100,00

[Handwritten signature]